

# TERMO DE REFERÊNCIA

### AQUISIÇÃO DE PRODUTOS PARA O BERÇÁRIO

#### 1. OBJETO

1.1. Aquisição de cercadinho em módulos, Protetor de borda, quina e canto cantoneira na quantidade descrita abaixo, de acordo com as especificações constantes deste Termo de Referência:

Item	Descrição/especificação	Unidade de medida	Quantidade	Identificação CATMAT
1	Cercadinho em módulos, (modelo Ranni Play) material plástico resistente, com barras na vertical. Dimensões 0,80m x 1,00m  Imagem ilustrativa.	Unidade módulo	25	
2	Protetor de borda, quina e canto cantoneira em rolo de 2 m, Cada rolo contém dois metros de protetor de canto, acompanha fita adesiva dupla face de alta resistência  Medidas: 2 metros (comprimento) x 3 cm (largura) x 1 cm (espessura)  Material: Espuma de alta densidade no formato cantoneira em "L", podendo ser em uma das seguintes cores: Beje, creme, amarelo cla-	mt	40	



- 1.2. Para atender à padronização dos objetos existentes neste Tribunal, os produtos cotados deverão atender plenamente as especificações deste TR.
- 1.3. Os objetos deverão dispor de garantia contra defeitos de fabricação, conforme estabelecido pelo fabricante.

## 2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

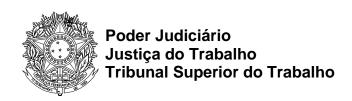
2.1. As aquisições visam complementar a segurança no Berçário Cnéa Moreira, tendo em vista os riscos detectados.

#### 3. PRAZO DE ENTREGA DOS PRODUTOS

3.1. Prazo de entrega dos produtos de, no máximo, 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da assinatura do contrato.

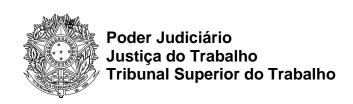
#### 4. VIGÊNCIA

4.1. O prazo de Vigência do Contrato será de 90 dias, contado da data de sua assinatura.



#### 5. CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 5.1. O preço final deverá incluir todas as despesas referentes ao frete, às embalagens, aos tributos e aos demais encargos indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações decorrentes do contrato.
- 5.2. A(s) proposta(s) deverá(ão) especificar, quando cabíveis: marca, modelo, data de fabricação, data de validade, fabricante, custos unitários e totais e, se possível, outras referências que bem identifiquem o(s) produto(s) cotado(s).
  - 5.2.1. O prazo de garantia que não poderá ser inferior àquele estabelecido pelo fabricante, respeitada a garantia mínima legal de 90 dias será contado a partir do recebimento definitivo dos objetos e terá vigência independente do prazo de vigência do contrato;
  - 5.2.2. Prazo de validade da proposta de, no mínimo, noventa dias.
- 5.3. FÔLDERES A critério do pregoeiro, poderá ser exigida das PROPONENTES a apresentação de fôlderes, prospectos, catálogos ilustrativos originais dos fabricantes, manuais técnicos ou cópias fotostáticas legíveis desses documentos, os quais deverão estar preferencialmente em língua portuguesa e conter especificações claras e detalhadas dos produtos em aquisição, a fim de verificar se este(s) atende(m) às especificidades solicitadas neste Termo de Referência.
- 5.4. AMOSTRAS O pregoeiro, a seu critério e mediante notificação a ser efetuada por meio do canal de comunicação (chat) no decorrer da sessão, poderá solicitar ao participante melhor classificado a apresentação de amostras dos produtos cotados, no prazo improrrogável de cinco dias úteis, a contar da notificação, para verificação da conformidade com as especificações, observados os seguintes procedimentos:
  - 5.4.1. As amostras consistirão na apresentação de 01 (uma) unidade dos itens constantes da tabela do objeto deste Termo de Referência.
  - 5.4.2. O prazo estabelecido pelo pregoeiro refere-se à entrega do material no TST e não a data de despacho/postagem;
  - 5.4.3. Não serão analisadas amostras entregues após a data estabelecida pelo pregoeiro;
  - 5.4.4. O ônus da apresentação da amostra é de responsabilidade da Licitante.
  - 5.4.5. As amostras deverão ser entregues na Seção de Administração do Berçário-SAB SESAUD/TST, localizada no SAFS, quadra 8, lote 1, bloco C, sala 1, Brasília-DF, CEP 70070-943, telefones (61) 3043-3030 e e-mail bercario@tst.jus.br, e serão analisadas com o objetivo de aferir a adequação dos produtos ofertados às necessidades do Tribunal Superior do Trabalho, segundo o critério de sua compatibilidade com a especificação.



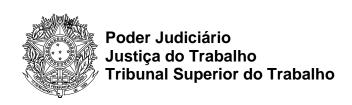
- 5.4.6. As amostras deverão estar devidamente embaladas e lacradas, identificadas com o número do Pregão, o número do item, o CNPJ e a Razão Social da Licitante, bem como do número de telefone para contato.
- 5.5. Poderá ser dispensada da apresentação de amostra, a Proponente que ofertar uma das marcas explicitamente indicadas como referência deste Termo de referência.
- 5.6. Não estando na exceção descrita no item anterior, a Proponente que não apresentar a amostra ou apresentá-la em desacordo com as especificações será desclassificada, sendo convocada a apresentar amostra a Proponente subsequente.
- 5.7. A amostra entregue pela Proponente vencedora permanecerá com a Fiscalização para comparação quando do recebimento do produto e será devolvida à empresa contratada após o recebimento definitivo do objeto.
- 5.8. A Contratada terá trinta dias, a partir do recebimento definitivo do objeto, para retirar a amostra no depósito do Contratante.
- 5.9. A partir da data em que for homologado/adjudicado o processo licitatório, a amostra reprovada estará à disposição da licitante que deverá retirá-la na Seção de Controle de Material, no prazo máximo de trinta dias corridos.
- 5.10. A não retirada da amostra dentro dos prazos fixados será considerada abandono do material, podendo a Administração dar-lhes a destinação que julgar conveniente.
- 5.11. A responsabilidade do TST por eventuais danos à amostra limita-se ao período compreendido entre a entrega/recebimento e o último dia fixado para sua retirada.
- 5.12. A aceitação da proposta fica condicionada à aprovação das amostras solicitadas.

### 6. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

- 6.1. A qualificação técnica será comprovada mediante apresentação de, pelo menos, um atestado de capacidade técnica compatível com o objeto desta licitação.
  - 6.1.1. A empresa cujos dados cadastrais no SICAF incluam o fornecimento de produto compatível com o objeto licitado terá sua capacidade técnica presumida e ficará, a critério do pregoeiro, dispensada da apresentação do atestado de capacidade técnica.

### 7. FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

- 7.1. A Administração designará um servidor, ou comissão de servidores, doravante denominado Fiscalização, com autoridade para exercer toda e qualquer ação de orientação geral durante a execução contratual.
- 7.2. São atribuições da Fiscalização, entre outras:



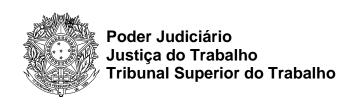
- 7.2.1. Acompanhar, fiscalizar e atestar a execução contratual, bem assim indicar as ocorrências verificadas;
- 7.2.2. Encaminhar à Secretaria de Administração SEA os documentos com as ocorrências que impliquem possíveis sanções à Contratada;
- 7.2.3. Solicitar à Contratada e a seus prepostos, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento da avença e anexar aos autos cópia dos documentos que comprovem essas solicitações.
- 7.3. A ação da fiscalização não exonera a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais.

### 8. CONDIÇÕES PARA O RECEBIMENTO DO OBJETO

- 8.1. O objeto será recebido das seguintes formas:
  - 8.1.1. **Provisória**, mediante recibo, imediatamente após a entrega, para efeito de posterior verificação de sua conformidade;
  - 8.1.2. Definitiva, mediante recibo, em até dez dias úteis após o recebimento provisório e a verificação da perfeita execução das obrigações contratuais, ocasião em que se fará constar o atesto da nota fiscal.
- 8.2. Os produtos entregues em desconformidade com o especificado no instrumento convocatório ou o indicado na proposta serão rejeitados parcial ou totalmente, conforme o caso, e a Contratada será notificada e obrigada a substituí-los, à suas expensas, no prazo contratual estabelecido, sob pena de incorrer em atraso quanto ao prazo de execução.
  - 8.2.1. Essa notificação suspende os prazos de recebimento e de pagamento até que a irregularidade seja sanada.
- 8.3. Quando a recusa for parcial, será necessária a substituição da nota fiscal por outra contendo apenas os itens aprovados pela fiscalização.
- 8.4. Um representante da Contratada poderá acompanhar a avaliação dos produtos, desde que se manifeste até o momento da entrega, sendo a conferência efetuada na presença de testemunhas em caso de não comparecimento.
- 8.5. Independentemente da aceitação, a Contratada garantirá a qualidade de cada produto fornecido pelo prazo estabelecido na garantia do fabricante e estará obrigada a repor aquele que apresentar defeito no prazo estabelecido pelo Contratante.

#### 9. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

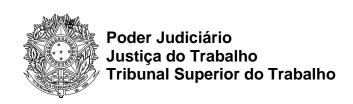
9.1. O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, em até dez dias úteis após o recebimento definitivo, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pela



- Fiscalização, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencados na legislação aplicável.
- 9.2. As notas fiscais e os documentos exigidos neste TR, no edital e/ou no contrato, para fins de liquidação e pagamento das despesas, deverão ser entregues, exclusivamente, na Coordenadoria de Material e Logística, situada no SAFS, quadra 8, lote 1, Bloco A, Térreo, sala T-18, Brasília-DF.
  - 9.2.1. A Nota Fiscal deverá corresponder ao objeto fornecido e respectivos valores consignados na Nota de Empenho, e o Contratante, no caso de divergência, especialmente quando houver adimplemento parcial, deve notificar a Contratada a substituí-la em três dias úteis, com suspensão do prazo de pagamento.
- 9.3. A Contratada deverá entregar todos os produtos solicitados por meio da nota de empenho, não havendo pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.

### 10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 10.1. Entregar os produtos em prazo não superior ao máximo estipulado neste Termo de Referência.
  - 10.1.1. Os produtos deverão ser entregues, a suas expensas, na Seção de Controle de Material do Tribunal Superior do Trabalho, localizada no SAFS, quadra 8, lote 1, bloco A, subsolo, Brasília-DF, CEP 70070-943, fones: (61) 3043-4068 ou (61) 3043-3134 e e-mail: scmat@tst.jus.br.
- 10.2. Substituir, a suas expensas, os produtos que estiverem em desacordo com as especificações deste TR ou aqueles que porventura sejam entregues com defeitos ou imperfeições.
  - 10.2.1. A Contratada deverá retirar o produto recusado no momento da entrega do correto.
  - 10.2.2. O Tribunal Superior do Trabalho não se responsabilizará por qualquer dano ou prejuízo que venha a ocorrer após esse prazo, podendo a Administração dar a destinação que julgar conveniente ao material abandonado em suas dependências.
- 10.3. Fornecer na ocasião da entrega dos produtos o termo de garantia referente à garantia contra defeitos de fabricação definida pelo fabricante do produto de, no mínimo, 90 (noventa) dias, contados da data do recebimento definitivo.
  - 10.3.1. A contratada, durante a vigência da garantia, deverá prestar os serviços de assistência técnica e efetuar concertos e/ou substituições que se fizerem necessários, no prazo máximo de trinta dias, a contar do recebimento formal pela fiscalização.



- 10.4. Comunicar ao Contratante, por escrito, qualquer anormalidade referente à entrega dos produtos, bem como atender prontamente as suas observações e exigências e prestar os esclarecimentos solicitados.
- 10.5. Manter o Contratante informado quanto à eventuais mudanças de endereço, telefone, fax e e-mail.
- 10.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.
- 10.7. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar diretamente ao TST ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.
- 10.8. Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, os quais não têm nenhum vínculo empregatício com o TST.
- 10.9. A Contratada não será responsável:
  - 10.9.1. Por qualquer perda ou dano resultante de caso fortuito ou força maior;
  - 10.9.2. Por quaisquer obrigações, responsabilidades, trabalhos ou serviços não previstos neste TR.

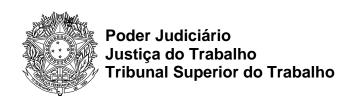
#### 11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 11.1. O TST, após a retirada da nota de empenho, compromete-se a:
  - 11.1.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da CONTRATADA às dependências do Contratante relacionadas à execução do objeto deste Termo de Referência.
  - 11.1.2. Promover os pagamentos nas condições e dentro do prazo estipulado; e
  - 11.1.3. Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitados, desde que atendidas às obrigações contratuais.

#### 12. SANÇÕES

- 12.1. Fundamentado no artigo 28 do Decreto n.º 5.450/2005, ficará impedido de licitar e contratar com a União e será descredenciado no SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito à ampla defesa, sem prejuízo das multas previstas neste TR e das demais cominações legais, aquele que :
  - 12.1.1. Não assinar o contrato/ não retirar a nota de empenho;
  - 12.1.2. Deixar de entregar documentação exigida neste TR;
  - 12.1.3. Apresentar documentação falsa;

- 12.1.4. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 12.1.5. Não mantiver a proposta;
- 12.1.6. Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- 12.1.7. Comportar-se de modo inidôneo;
- 12.1.8. Fizer declaração falsa;
- 12.1.9. Cometer fraude fiscal.
- 12.2. O atraso injustificado na execução contratual implicará multa correspondente a 1 % (um por cento) por dia de atraso, calculado sobre o valor do objeto em atraso, até o limite de 30% (trinta por cento) do respectivo valor total.
  - 12.2.1. Nesta hipótese, o atraso injustificado por período superior a 30 (trinta) dias caracterizará o descumprimento total da obrigação, punível com a sanção prevista no item 12.1 deste TR, como também a inexecução total do contrato.
  - 12.2.2. Poderá ainda ser aplicada à Contratada sanção de advertência, garantida a prévia defesa, na forma da lei.
- 12.3. Em caso de descumprimento dos prazos de garantia, a contratada fica sujeita a multa equivalente a 2,5% (dois e meio por cento) do valor unitário do produto, por dia útil de atraso, por ocorrência, até o limite do seu valor total.
  - 12.3.1. Considera-se descumprimento dos prazos de garantia, o atendimento das solicitações da contratada em prazos superiores aos estabelecidos no item 10.3.1.
- 12.4. No caso de descumprimento das demais obrigações previstas neste TR implicará em multa de 1% (um por cento) calculada por ocorrência e sobre o valor total contratado.
- 12.5. Os prazos de adimplemento das obrigações contratadas admitem prorrogação nos casos e condições especificados no § 1º do art. 57 da Lei 8.666/93, em caráter excepcional, sem efeito suspensivo, devendo a solicitação ser encaminhada por escrito, com antecedência mínima de 1 (um) dia do seu vencimento, anexando-se documento comprobatório do alegado pela Contratada.
  - 12.5.1. Eventual pedido de prorrogação deverá ser encaminhado para o seguinte endereço: Seção de Gestão de Contratos, Tribunal Superior do Trabalho, SAFS, Quadra 08, Lote 1, Bloco A, Sala T-18, Brasília-DF, CEP 70.070- 600, fones: (061) 3043-4165, (061) 3043-7570, e-mail: sgcon@tst.jus.br.
  - 12.5.2. Serão considerados injustificados os atrasos não comunicados tempestivamente ou indevidamente fundamentados, e a aceitação da justificativa ficará a critério do Contratante.
  - 12.5.3. Em casos excepcionais, autorizados pelo Contratante, o documento comprobatório do alegado poderá acompanhar a entrega do produto.



#### 13. GENERALIDADES

- 13.1. É de responsabilidade das PROPONENTES o conhecimento das características dos produtos relacionados no objeto deste TR.
- 13.2. A formulação da proposta implica a plena aceitação das condições estabelecidas neste Termo de Referência.
- 13.3. O CONTRATANTE não aceitará, sob pretexto algum, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.
- 13.4. Os objetos deverão atender às Normas Brasileiras ABNT, bem como a Norma Reguladora NR-17 Ergonomia, do Ministério do Trabalho, no que for aplicável.

Nos termos do art. 72, inciso V, do Regulamento Geral da Secretaria do TST, **APROVO** o presente Termo de Referência.

Brasília-DF, 06/11/2014.

ECRETÁRTANDE SAÚDE